

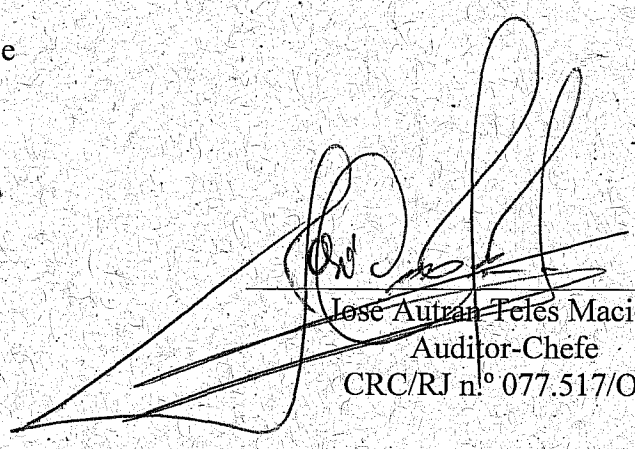
PROCESSO AUDIN PA-710-012/2013-O	PERÍODO DA AUDITORIA 27/5/2013 a 09/7/2013	DATA 04/01/13	PÁGINA 1/14
-------------------------------------	---	------------------	----------------

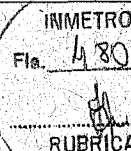
ÓRGÃO AUDITADO Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – Ipem/ES
--

EQUIPE AUDITORA	NOME	AREA
	Jair Barbosa Cavalcante Júnior Coordenador da Equipe Valmir Sant'Anna de Souza	Auditoria Interna – Audin

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA (SA) • Ordem de Serviço 008/Audin, de 10 de junho de 2013
--

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO ☒ SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO ☐ NÃO
--

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados: • Controladoria - Geral da União do Estado do Rio de Janeiro – CGU/RJ; • Secretaria de Estado de Desenvolvimento - Sedes; • Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – Ipem/ES; • Profe; • Dimel; • Dconf; • Cgcre; • Diraf; • Ouvid; • Dplan; e • Cored.  José Autran Teles Macieira Auditor-Chefe CRC/RJ nº 077.517/O-4



Senhor Auditor Chefe,

Apresentamos o resultado da auditoria ordinária realizada no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – Ipem/ES, por determinação da Ordem de Serviço nº 008/Audin, de 10 de junho de 2013.

I - INTRODUÇÃO

Nossos trabalhos foram realizados no período de 8 a 12 de julho de 2013, com objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - Ipem/ES, no período de setembro de 2012 a maio de 2013, assim como certificar-se de que o órgão encontra-se adequadamente estruturado para a execução do convênio.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – Ipem/ES foi criado por intermédio da Lei n.º 4.780, de 7/6/1993, publicada no DOE, de 11/6/1993; sob forma de autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento – Sedes, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, na forma do art. 7º, da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975, assim como a Lei Complementar n.º 343, de 14 de dezembro de 2005, publicada no DOE de 15/12/2005.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - Ipem/ES executa as atividades de competência do Inmetro nas áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços, mediante delegação, por força do Convênio nº. 021/2010, de 19 de outubro de 2010, publicado no DOU de 20/10/2010, com vigência de 4 (quatro) anos, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a cooperação técnica e administrativa na execução daquelas atividades delegadas, tendo como atual Presidente, o Sr. William Luiz de Abreu, nomeado por meio do Decreto nº. 192-S, de 31/01/2013; do Governo do Estado do Espírito Santo.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no serviço público.

A classificação da auditoria realizada no Ipem/ES, conforme a Instrução Normativa MF/SFC nº. 01, de 06 de abril de 2001 foi a Auditoria de Avaliação de Gestão e Auditoria Contábil.

O objetivo da primeira é o exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

A segunda tem como objetivo obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.

Cabe registrar que o Ipem/ES não apresentou as respostas e/ou esclarecimentos efetuados pela Audin, por intermédio da Solicitação de Auditoria – SA nº. 001, de 07/06/2013, em sua totalidade, sendo parte apresentado quando da nossa chegada, em 8/7/2013, e os demais esclarecimentos apresentados nos dias posteriores, retardando em algum momento nossas verificações. As análises e as devidas constatações foram procedidas por esta equipe de auditoria, sendo os assuntos de maior relevância tratados no presente relatório.

1 - ÁREA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA.

1.1. Demonstrativos Percentuais / Pendência de Exercícios Anteriores

No que tange aos demonstrativos percentuais dos exames realizados, bem como a existência de pendências das auditorias anteriores, observamos o seguinte:

a) Demonstrativo percentual dos exames realizados:

Com relação ao total de recursos transferidos pelo Inmetro ao Ipem/ES, obtidos junto ao Sistema de Gestão Integrada – SGI, referente ao período auditado, apuramos o seguinte percentual em nossas análises:

Período auditado	Total transferido no período – SGI (R\$)	% Analisado*
Setembro/2012 a maio/2013	15.762.664,70	4,53

* Utilizando como base o total de processos analisados no valor de R\$ 715.159,15 (conforme tabela a seguir).

Na seleção dos itens componentes dos trabalhos realizados, utilizamos amostragem de forma aleatória, não probabilística, sendo que na área de gestão orçamentária e financeira a seleção dos processos de despesa se deu pela análise da resposta a SA - Solicitação de Auditoria, previamente encaminhada ao Ipem/ES, no qual o Órgão Delegado apresentou um demonstrativo contemplando os processos abertos em 2012 e 2013 (até o mês de abril), bem como os de natureza contínua, sendo incluídos por esta equipe os processos de diárias e os de suprimento de fundos concedidos no período de setembro/2012 a maio/2013, realizados na Sede, conforme demonstrativo a seguir:

Tipo de Despesa	Processos existentes no Ipem/ES		Processos Analisados		Percentual Analisado (%)	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Em relação à quantidade	Em relação ao valor
Convite	-	-	-	-	-	-
Emergencial	-	-	-	-	-	-
Dispensa de licitação	40	302.292,46	01	87.032,29	2,50	28,79
Inexigibilidade	17	271.668,94	01	9.500,00	5,88	3,49
Pregão	24	1.697.244,77	05	352.609,82	20,83	20,77
Tomada de Preço	1	254.712,24	01	254.712,24	100,00	100,00
Concorrência	-	-	-	-	-	-
Ressarcimento	-	-	-	-	-	-
Adiantamento	-	-	-	-	-	-
Diárias	783 ⁽¹⁾	383.008,20	39	11.304,80	4,98	2,95
Total Geral	865	2.908.926,61	47	715.159,15	5,43	24,58

Obs.: (1) Quantitativo corresponde ao total de PCDs emitidos.

• Cabe registrar que, em levantamento de informações realizado junto ao Sistema de Gestão Integrada - SGI, mediante relatório "Despesas Realizadas – relatório 16.3.1", demonstrando todas as despesas efetuadas pelo órgão delegado, correspondente ao período de 1º/9/2012 até 31/05/2013, totalizando R\$ 6.549.656,29, apresentando saldo diferente do total de despesas informado pelo Ipem/ES, no mesmo período, de R\$ 2.908.926,61, conforme tabela anterior.

Recomendação:

1.1.1. Que o Ipem/ES apresente as justificativas para as distorções ocorridas referentes aos saldos demonstrados do total de despesas realizadas no período de setembro/2012 a maio/2013.

b) Pendência de Exercícios Anteriores

Com relação às recomendações de relatórios do exercício de 2012, as respostas foram disponibilizadas pelo órgão delegado, para análise. Com o objetivo de esgotarmos as análises de todas as pendências ainda existentes, diante da manifestação apresentada, e pelo não atendimento às recomendações, voltamos destacar as seguintes pendências:

b.1) Relatório de Auditoria PA-710-010/2012-O

Item	Recomendações:
2	Resposta não acatada. Segundo informado pelo órgão, ficou decidido na reunião do conselho de administração do Instituto, que será nomeada uma comissão composta pelos servidores do Instituto para elaboração do regimento interno. Continuamos aguardando o desfecho do item.
6	Resposta não acatada. Segundo informado tendo em vista a demanda de trabalhos de contagem, apuração, tomada de decisão, e que isto demandaria tempo, ainda, o fato que este instituto possui somente um servidor para atender o setor de almoxarifado e patrimônio.

- Cabe registrar que os subitens que ainda se encontram pendentes, serão novamente objeto de apontamentos no presente relatório de auditoria, nos subitens 1.2.2 e 1.3.2.

1.2. Força de Trabalho**Comentários:**

1.2.1. De acordo com resposta apresentada pelo órgão delegado, atualmente existem 104 funcionários que compõem a força de trabalho, distribuídos da seguinte forma:

- Servidores do Ipem/ES = 41
- Servidores cedidos do Ipem/MG = 26
- Servidores comissionados = 25
- Terceirizados = 12

Ob.: Ressaltamos ainda a existência de 05 estagiários.

- Entretanto, pudemos observar a distorção nos quantitativos, ao confrontarmos as informações fornecidas pelo órgão delegado, com o relatório adquirido junto ao Sistema de

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-710-012/2013-O	PÁGINA 5/14
---	--	-----------------------

Gestão Integrada – SGI (relatório 8.4.1.3.4), apresentando o quantitativo de 170 funcionários exercendo atividades no órgão delegado.



Recomendação:

1.2.1.1. O órgão delegado deverá providenciar a verificação e os devidos acertos das informações correspondentes ao quantitativo de funcionários exercendo atividades, com o intuito de demonstrar a realidade de funcionários existentes.

1.2.2. Conforme já observado em relatórios de auditorias anteriores, constatamos que ainda permanece pendente a criação do Regimento Interno do Ipem/ES, tendo em vista que por intermédio da Resolução nº. 01/2012, de 19/9/2012, contendo a aprovação e homologação do Regimento Interno do Conselho de Administração do Ipem/ES, que na Seção II – Competência, inciso IX, prevê a atribuição do conselho de estabelecer o regimento interno do órgão.

1.2.3. No que diz respeito às nomeações/exonerações ocorridas do cargo de Diretor-Geral do Ipem/ES, no período de análise de realização dos trabalhos, temos a destacar:

- Decreto nº. 082-S, de 14/01/2013, do Governo do Estado do Espírito Santo, exonerando, a pedido, Sandro de Oliveira, do cargo de Diretor-Geral do Ipem/ES, publicado no DOE de 15/1/2013.
- Decreto nº. 120-S, de 18/1/2013, Publicado no DOE de 21/1/2013, do Governo do Estado do Espírito Santo, nomeando Marcelo Zanuncio Goncalves, para o cargo de Diretor-Geral do Ipem/ES.
- Portaria Inmetro nº. 28, de 24/1/2013, Publicado no DOU de 28/1/2013, delegando competência a Marcelo Zanuncio Goncalves, Diretor-Geral do Ipem/ES, para realizar despesas de capital, para, no âmbito da entidade sob sua direção, promover a alienação de materiais permanentes inservíveis, obsoletos e sucateados, alocados ao Ipem/ES, ou na sua posse.
- Portaria Inmetro nº. 29, de 24/1/2013, Publicado no DOU de 28/1/2013, delegando competência a Marcelo Zanuncio Goncalves, Diretor-Geral do Ipem/ES, para exercer o encargo de Ordenador de Despesas a serem financiadas com recursos repassados pelo Inmetro, podendo a autoridade delegada, no exercício do “*múnus*”, ora outorgada, praticar todos os atos de gestão orçamentária e financeira admitidos pelas normas do direito público, com os poderes, deveres e responsabilidades inerentes.
- Portaria Inmetro nº. 30, de 24/1/2013, Publicado no DOU de 28/1/2013, delegando competência a Marcelo Zanuncio Goncalves, Diretor-Geral do Ipem/ES, para realizar despesas de capital em nome do Inmetro, em conformidade com o Programa de Investimento aprovado para o exercício, usando para tanto, a estrutura administrativa do órgão sob sua direção.
- Decreto nº. 192-S, de 31/01/2013, do Governo do Estado do Espírito Santo, nomeando Willian Luiz de Abreu, do cargo de Diretor-Geral do Ipem/ES.

- Portaria Inmetro nº. 56, de 5/2/2013, Publicado no DOU de 7/2/2013, delegando competência a Willian Luiz de Abreu, Diretor-Geral do IPEM-ES, para realizar despesas de capital, para, no âmbito da entidade sob sua direção, promover a alienação de materiais permanentes inservíveis, obsoletos e sucateados, alocados ao IPEM-ES, ou na sua posse.
- Portaria Inmetro nº. 57, de 5/2/2013, Publicado no DOU de 7/2/2013, delegando competência a Willian Luiz de Abreu, Diretor-Geral do IPEM-ES, para realizar despesas de capital em nome do Inmetro, em conformidade com o Programa de Investimento aprovado para o exercício, usando para tanto, a estrutura administrativa do órgão sob sua direção.
- Portaria Inmetro nº. 58, de 5/2/2013, Publicado no DOU de 7/2/2013, delegando competência a Willian Luiz de Abreu, Diretor-Geral do IPEM-ES, para exercer o encargo de Ordenador de Despesas a serem financiadas com recursos repassados pelo Inmetro, podendo a autoridade delegada, no exercício do *mínus*, ora outorgada, praticar todos os atos de gestão orçamentária e financeira admitidos pelas normas do direito público, com os poderes, deveres e responsabilidades inerentes.
- Portaria Inmetro nº. 95, de 25/2/2013, Publicada no DOU de 26/2/2013, em que o Presidente em exercício do Inmetro, convalida os atos praticados no âmbito das Portarias Inmetro, 57, 58, 59, de 5/2/2013, a partir de 1/2/2013. A Portaria nº. 95 foi retificada posteriormente.

1.2.4. Cabe registrar que do período decorrido entre a exoneração de Sandro de Oliveira, publicado no DOE de 15/1/2013, e a nomeação de Marcelo Zanuncio Gonçalves, mediante Portarias do Presidente do Inmetro, publicadas no DOU de 28/1/2013, de acordo com informação obtida do "Relatório de Despesas Realizadas por Período", emitidos pelo SGI (formulário 16.3.1), ocorreram algumas despesas no período de 15 a 27/01/2013, assim detalhadas:

Data	Conta Contábil	Descrição	Valor – R\$
23/01/2013	3.1.1.1.1.01.31.00	Subsídios	15.586,69
	3.1.2.1.2.01.00.01	Contribuição Patronal para RPPS - efetivos	31.173,38
24/01/2013	3.3.2.1.1.01.01.01	Diárias Técnicas	20.235,00
	3.3.2.1.1.01.01.02	Diárias Administrativas	112,80
25/01/2013	3.1.1.1.1.01.16.00	Gratificação por Exercício de Função	1.490,87
	3.1.1.1.1.01.22.00	13º Salário	1.550,00
	3.1.1.1.1.01.31.00	Subsídios	110.730,79
	3.1.1.2.1.01.01.00	Vencimentos e Salários	46.827,72
	3.1.1.2.1.01.16.00	Gratificação por Exercício de Função	1.355,34
	3.1.1.2.1.01.18.00	Gratificação por Tempo de Serviço	7.106,18
	3.1.1.2.1.01.22.00	Salário	11.355,79
	3.1.1.2.1.01.24.00	Férias	5.616,52
	3.1.1.2.1.01.29.00	Complementação Salarial	256,67
	3.1.3.2.1.01.00.00	Auxílio Alimentação	4.018,66
	3.3.2.2.1.16.00.00	Estagiários	4.186,80
		TOTAL	261.603,21

Recomendação:

1.2.4.1. Que o IpeM/ES informe quem autorizou como Ordenador de Despesas, as referidas despesas detalhadas no período destacado.

1.3. Almoxarifado / Patrimônio

Comentários:

1.3.1 De acordo com análise efetuada junto ao Processo nº. 30/2013, de 02/01/2013, referente ao inventário físico e financeiro realizado no órgão delegado do exercício de 2012, observamos no relatório emitido pela Comissão nomeada pela Instrução de Serviço nº. 101, de 25 de outubro de 2012, que existem várias pendências, conforme destacado:

- Materiais de expediente utilizados nos serviços de campo, cujas quantidades estavam diferentes com as registradas no SGI, como por exemplo: DOC-02, DOC-16, DOC-08, BDT, DOC-14 e DOC-15;
- Bens permanentes sem número de Patrimônio;
- Bens sem etiquetas de Patrimônio que não estão na relação apresentada pelo Inmetro;
- Itens doados pelo Governo do Estado do Espírito Santo que não consta na listagem do Inmetro;
- Vários bens que estão na listagem do Inmetro que não foram localizados;
- Bens diferentes com mesmo número de Patrimônio;
- Aparelho de ar condicionado instalado na última reforma sem número de Patrimônio;

Recomendação:

1.3.1.1. **O órgão delegado promova o saneamento dos itens observados no relatório emitido pela comissão inventariante.**

1.3.2. Voltamos a observar ainda, conforme já constatado em relatórios de auditoria anteriores, que ainda permanece pendente, a realização das conciliações dos saldos dos bens móveis, imóveis e de material de consumo.

Recomendação:

1.3.2.1. **Sejam providenciados pelo órgão delegado, urgentemente, as verificações e os acertos necessários dos saldos dos bens e materiais existentes. Sugerimos ainda, contato com o Setor de Patrimônio do Inmetro, visando buscar subsídios e informações para o devido saneamento.**

1.4. Processos de Despesas**Comentários:**

1.4.1. As análises foram efetuadas, com base nas disposições normatizadas pela Lei nº. 8.666/1993, e demais legislações federais, no qual verificamos que o órgão delegado vem efetuando suas despesas de forma satisfatória no atendimento à legislação pertinente, entretanto, cabe-nos destacar a seguir, algumas inadequações que foram observadas no decorrer das nossas análises:

Processo nº. 634/13

Favorecido: Centro de Eventos Vitória Comércio e Serviço Ltda.

Objeto: contratação de empresa de eventos

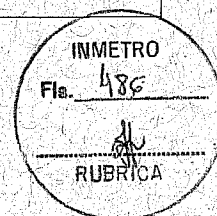
Forma de contratação: art. 24 – inciso IV – Lei n.º 8.666/93

Valor auditado: R\$ 87.032,29

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-710-012/2013-O	PÁGINA 8/14
---	--	-----------------------

Fonte: 0272

Elemento de despesa: 33.90.39



Comentários:

- 1.4.2. O processo diz respeito à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução, acompanhamento e gestão de eventos, sendo apresentada a seguinte justificativa:

“Justificativa: O presente procedimento justifica-se pela ausência de contrato vigente para tal finalidade, restando necessária a contratação do objeto para efetivação da Reunião Regional Sul e Sudeste – 1º Ciclo – tudo em conformidade com a documentação acostada aos autos.”, realizada no período de 2 a 5 /4/2013.

“No que tange à aplicabilidade da Dispensa de Licitação – emergencial, temos que sua não utilização resultaria em danos irreparáveis, eis que comprometeria o planejamento de 07 (sete) órgãos da Administração Pública, em 07 (sete) estados diferentes, deixando de tal forma de atingir o interesse público, primário e secundário.”

- No decorrer do processo em pauta, após a apresentação das propostas, foi feita a escolha do fornecedor vencedor, sendo apresentada a melhor proposta, acarretando maior vantajosidade para a administração pública, sendo realizados os pagamentos de notas fiscais nos valores de R\$ 85.742,31 e R\$ 1.289,98.
- Entretanto, durante a verificação efetuada, observamos no decorrer do evento a apresentação de notas fiscais, totalizando R\$ 7.100,00, tendo em vista que durante a realização do evento, a Cored/Inmetro solicitou uma adequação do espaço físico do evento e a disponibilização do acesso à internet, ocasionando uma alteração no valor contratado, fato que à época deveria ter sido providenciado pelo órgão delegado, um instrumento contratual promovendo o acréscimo do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- Segundo informado pelo órgão delegado, diante do fato ocorrido, o assunto em questão foi comunicado e tratado com o Auditor-Chefe e o Coordenador da Cored, ficando decidido pela realização do pagamento, mediante as justificativas apresentadas dos atos e fatos, em face de necessidade de espaço físico e pontos de rede de Internet, para prosseguimento da Reunião das Regiões Sul e Sudeste.

Processo nº. 235/13

Favorecido: Associação Capixaba de Supermercados - ACAPS

Objeto: Aluguel de Stand para Feira ACAPS 2013

Forma de contratação: inexigibilidade - art. 25, da Lei n.º 8.666/93

Valor auditado: R\$ 9.500,00

Fonte: 0272

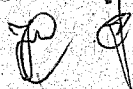
Elemento de despesa: 33.90.39

Comentários:

- 1.4.3. O processo em questão, refere-se à participação em Feira Super ACAPS PANHOW 2013 – 27ª Convenção e Feira Capixaba de Supermercados e 14ª Feira de Panificação e Confeitaria do Estado do Espírito Santo, realizada no período de 9, 10 e 11 de julho de 2013, com proposta de

montagem de stand (30m²), no valor de R\$ 9.500,00, com a montadora oficial Studiums Locações Ltda.

- Segundo proposta apresentada pela ACAPS PANSHOW, o evento reuniria em um só espaço, supermercadistas, panificadores, industriais, distribuidores, varejistas, atacadistas, proprietários de bares, restaurantes, hotéis e lojas de conveniências, representantes comerciais e prestadores de serviços de todo o Espírito Santo e também de fora do Estado.
- O evento é realizado pela ACAPS – Associação Capixaba de Supermercados em parceria com o SINDIPÃES – Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria do Estado do Espírito Santo, tendo neste espaço uma Feira de Negócios de excelente nível e oportunidade comercial, palestras, onde serão abordados temas de relevância, ministradas por palestrantes conceituados e de renome nacional.
- Os participantes no evento são: supermercadistas, panificadores, distribuidores, atacadistas, proprietários de bares e lanchonetes, restaurantes, hotéis, lojas de conveniência, varejistas em geral, autoridades políticas, imprensa e formadores de opinião.
- De acordo com a proposta apresentada, as oportunidades determinadas, foram assim destacadas:
 - Estar presente no mais importante centro de realizador de negócios do varejo capixaba;
 - Reforçar laços comerciais e solidificar relações com clientes;
 - Posicionar seu produto, sua marca ou serviço, junto a dois segmentos em franco crescimento;
 - Realizar negócios com um público altamente qualificado e selecionado;
 - Consolidar a presença institucional no mercado, reforçando sua imagem perante os principais formadores de opinião no mercado;
 - Avaliar novas tendências de mercado;
 - Abertura de novas frentes de negócios e canais de distribuição;
 - Reafirmar qualidades de seus produtos, serviços e lançar novidades;
 - Trocar experiências e intercâmbio de informações;
 - Prospector novos clientes e negócios;
 - Estar lado a lado com as principais empresas do setor;
 - Capacitar, reciclar e atualizar de conhecimentos profissionais e pessoais;
 - Exposição de marcas, produtos e serviços, dando-lhes repercussão mediante cobertura da mídia local – rádio, televisão e jornais;
 - Encontrar e fidelizar parceiros.
- A justificativa apresentada nos autos do processo para participação do Ipem/ES na Feira da ACAPS, de 7/2/2013, assim descreve:
 - “(...) informo que a participação do IPEM-ES na referida feira, com estande institucional, possibilita maior proximidade com todos os seguimentos da indústria, objeto da atividade finalística da autarquia, oportunizando a troca de informações, orientações o que vem a contribuir com a função institucional da autarquia qual seja, proteção ao consumidor.”



RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-710-012/2013-O	PÁGINA 10/14
---	--	------------------------

- Em análise nos autos, não evidenciamos maiores esclarecimentos da finalidade/propósito de participação do órgão delegado no evento proposto pela ACAPS 2013, com aluguel de stand, tendo em vista, conforme afirmado em documento apresentado pela mesma, se tratar de feira de negócios do varejo capixaba. Assim como, constar nos autos, a comprovação de quais os benefícios que foram adquiridos para a participação no referido evento, quais os resultados alcançados, demonstrando numericamente, no universo do público participante, quantos efetivamente visitaram o stand adquirido pelo Ipem/ES, numa oportunidade de conhecimento de seus serviços e suas atividades prestadas, no atendimento à sociedade, evidenciando assim, a real necessidade de participação do órgão delegado no evento proposto.



Recomendação:

- 1.4.3.1. O órgão delegado deve apresentar maiores esclarecimentos da finalidade da participação no evento com base na proposta apresentada pela feira, assim como demonstrar quais os resultados que foram alcançados durante a realização do evento.**

Processo n.º 8539/2008 de 05/12/2008
Favorecido: Araújo Rentacar Ltda ME.
Objeto: Locação de veículo
Forma de contratação: Pregão Eletrônico
Valor auditado: R\$ 76.841,00
Fonte: 0272
Elemento de despesa: 3390.39

Comentários:

- 1.4.4.** Em análise efetuada, verificamos que não estão sendo mencionadas nas notas fiscais as placas dos veículos que estão sendo pagos pela prestação dos serviços, não atendendo o que determina o Decreto n.º 93.872/1986, em seu art.36, que assim dispôs:

"Art. 36. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor ou entidade beneficiária, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito ou da habilitação ao benefício (Lei n.º 4.320/64, art. 83).

§ 1º A verificação de que trata este artigo tem por fim apurar:

a) a origem e o objeto do que se deve pagar;" (grifo nosso)

- Verificamos não constar as assinaturas da autoridade competente aprovando o Projeto Básico, conforme determina o art. 7º, § 2º, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Recomendação:

- 1.4.4.1. Providenciar o detalhamento das viaturas que estão sendo locadas no ato da apresentação das notas fiscais, assim como, fazer constar no projeto básico a assinatura da autoridade competente.**

Processo n.º 3461/2010 de 13/12/2010
Favorecido: RP Locadora de veículos Ltda.
Objeto: Locação de veículo

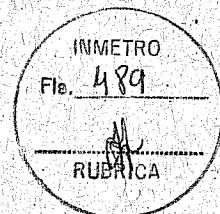
RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-710-012/2013-O	PÁGINA 11/14
---	--	------------------------

Forma de contratação: Ata de registro de preços

Valor auditado: R\$ 90.858,00

Fonte: 0272

Elemento de despesa: 3390.39



Comentários:

1.4.5. Durante a análise do processo, foram identificados os seguintes apontamentos:

- Ausência de comprovação nos autos da justificativa da necessidade para contratação do serviço, iniciando o processo somente com o Ofício n.º 284-2010, de 30/11/2010, solicitando a adesão à Ata de Registro de Preço n.º 031/2010- Pregão n.º 031/2010, Referente ao Processo Inmetro RS n.º 06.814/2010, sendo verificado o descumprimento do art.15º, § 7º, da Lei n.º 8.666/93, que trata:

“§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;”

- A Nota de Empenho 2013NE 00158 de 22/01/2013, de R\$ 33.474,00, com data posterior a data da emissão da Nota Fiscal de n.º 2331 de 11/01/2013, no valor de R\$ 4.782,00.
- Identificamos também nas folhas 340/341 a solicitação para prorrogação do contrato pelo período de mais 7 (sete) meses. Diante dessa necessidade, o Processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para manifestação competente. Diante dos fatos, foi gerado o Parecer PGE/NCA N.º 00194/2013, verificando vícios insanáveis na contratação realizada. Nulidade do contrato administrativo firmado. Necessidade de apuração das responsabilidades dos agentes públicos e privados envolvidos na contratação administrativa ilegal.
- O contrato encerra dia 14/07/2013, prazo máximo para devolução dos veículos em questão.

Recomendação:

1.4.5.1. Que sejam apresentadas as justificativas da ausência no processo da solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação da necessidade de contratação de serviço.

Processo n.º 2211/2010 de 17/06/2010

Favorecido: Star Vigilância e Segurança LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança

Forma de contratação: Pregão Eletrônico

Valor auditado: R\$ 278.385,89

Fonte: 0272

Elemento de despesa: 33.90.37

Comentários:

1.4.6. Conforme demonstrativo dos pagamentos acima, se observa um saldo de 1.732,47 (setecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) do exercício de 2012 e não identificamos empenho de anulação desse saldo.

- Ao analisar o processo em questão, não foi evidenciado no boletim de acompanhamento das despesas, pelo fiscal do contrato nomeado para o mesmo o acompanhamento dos saldos de empenho e a descrição das atividades desenvolvidas pela empresa contratada conforme orienta no art. 67 da Lei 8.666/1993.
- Ao analisar os pagamentos dos serviços prestados, foram identificadas notas fiscais emitidas com data anterior à data do empenho, contrariando o Art. 60 da Lei Federal n.º 4320/64 conforme abaixo:

- Nota Fiscal n.º 0209 de 02/01/2012 x 2012NE0131 de 10/01/2012.
- Nota Fiscal n.º 0159 de 01/10/2012 x 2012NE0969 de 23/10/2012.
- Nota Fiscal n.º 0307 de 02/01/2013 x 2013NE0102 de 22/01/2013.

- Verificamos que não foi evidenciado pelo fiscal do contrato, o acompanhamento dos saldos de empenho e a descrição das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/1993.
- Ao analisar os pagamentos dos serviços prestados, foram identificadas notas fiscais emitidas com data anterior à data do empenho, contrariando o art. 60 da Lei n.º 4320/64 conforme abaixo:

- Nota Fiscal n.º 0209 de 02/01/2012 x 2012NE0131 de 10/01/2012.
- Nota Fiscal n.º 0159 de 01/10/2012 x 2012NE0969 de 23/10/2012.
- Nota Fiscal n.º 0307 de 02/01/2013 x 2013NE0102 de 22/1/2013.

Recomendações:

1.4.6.1. O Ipem/ES deverá providenciar, por intermédio do fiscal de contrato, o devido acompanhamento dos saldos de empenhos, no boletim de acompanhamento das despesas.

1.4.6.2. Abster-se de realizar pagamentos, sem prévio empenho, conforme preconiza o art. 60 da Lei n.º 4.320/64.

1.5. Concessão de Diárias**Comentário:**

1.5.1. Em análise efetuada nos Pedidos de Concessão de Diárias – PCDs, selecionados por amostragem, verificamos a situação do PCD n.º 56.1/2012, referente ao período de 25 a 27/4/2012, que na realização da comprovação da viagem utilizada, não consta apensado aos autos, o bilhete de passagem aérea, em atendimento ao art. 10º, § Único, do Decreto Estadual n.º 1282-R, de 12/02/2004.

Recomendação:

- 1.5.1.1. Diante do fato apresentado, o Ipem/ES deverá apresentar os bilhetes de passagens aéreas, comprovando a realização da diária utilizada, sendo passível de apuração de responsabilidade administrativa, de acordo com a legislação vigente.

3 - ÁREAS DE METROLOGIA LEGAL E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O resultado das análises das respostas, bem como das constatações feitas por parte da Diretoria de Metrologia Legal, pelos técnicos da Dimel, e por parte da Diretoria da Avaliação da Conformidade, pelo técnico da Dconf, serão apresentados pelas próprias diretorias mediante relatórios específicos que serão encaminhados posteriormente pela Auditoria Interna.

III - CONCLUSÃO:

Encerrado o trabalho de auditoria ordinária, realizado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – Ipem/ES constatamos que o mesmo vem desenvolvendo as atividades de forma regular com ressalva, sendo necessário que o Órgão promova o saneamento das recomendações encontradas neste relatório de nºs 1.1.1, 1.2.1.1, 1.2.4.1, 1.3.1.1, 1.3.2.1, 1.4.3.1, 1.4.4.1, 1.4.5.1, 1.4.6.1, 1.4.6.2 e 1.5.1.1, encontradas no presente relatório, apresentando as devidas comprovações junto a esta Audin.

Estes são os pontos que julgamos importantes destacar, permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2013.

Jair Barbosa Cavalcante Júnior
Coordenador da Equipe
CRC/RJ/nº. 087.490/O-7

Valmir Sant'Anna de Souza
Auditor Audin
Matrícula. Siape nº. 00448582

José Autran Teles Macieira
Auditor Chefe
CRC/RJ/nº. 077.517/O-4